Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

https://www.cajamar.sp.gov.br

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO № 6.362 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 931.000,00 (novecentos e trinta e um mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

		Unidade	Funcional		Destinação	
	Ficha	Orc.	Programática	Natureza da Despesa	Recurso	Valor
Crédito	16	02.01.01	04.122.0060.2109	3.1.91.13.00	01.000.00	
Recurso	25	02.01.01	04.122.0060.2109	3.3.91.97.00	01.000.00	14.000,00
				_	T	
Crédito	204	02.09.02	12.361.0066.2122	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	214	02.09.02	12.361.0066.2122	3.3.90.39.00	01.000.00	200.000,00
	_					
Crédito	268	02.09.03	12.365.0066.2126	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	279	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.39.00	01.000.00	500.000,00
Crédito	336	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.91.13.00	01.000.00	
Recurso	333	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.90.13.00	01.000.00	10.000,00
Crédito	592	02.17.01	04.122.0060.2149	3.3.90.36.00	01.000.00	
Recurso	591	02.17.01	04.122.0060.2149	3.3.90.30.00	01.000.00	5.000,00
Crédito	750	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	751	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.90.36.00	01.000.00	160.000,00
Crédito	750	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	753	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.90.46.00	01.000.00	40.000,00
Crédito	861	02.30.01	04.122.0060.2204	3.1.91.13.00	01.000.00	
Recurso	859	02.30.01	04.122.0060.2204	3.1.90.13.00	01.000.00	2.000,00



MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Página **| 2**

Art.2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

		Unidade	Funcional		Destinação	
	Ficha	Orc.	Programática	Natureza da Despesa	Recurso	Valor
Crédito	147	02.07.01	04.122.0060.2119	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	163	02.07.01	28.843.0065.0002	3.2.90.21.00	01.000.00	110.000,00
Crédito	147	02.07.01	04.122.0060.2119	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	165	02.07.01	28.843.0065.0002	4.6.90.71.00	01.000.00	95.000,00
Crédito	225	02.09.02	12.361.0066.2122	4.4.90.52.00	05.000.00	
Recurso	290	02.09.03	12.365.0066.2126	4.4.90.52.00	05.000.00	2.000,00

Art.3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

		Unidade	Funcional		Destinação	
	Ficha	Orc.	Programática	Natureza da Despesa	Recurso	Valor
Crédito	705	02.25.01	04.122.0060.2199	4.4.90.52.00	01.000.00	
Recurso	696	02.25.01	04.122.0060.2199	3.3.90.30.00	01.000.00	11.000,00

Art.4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

		Unidade	Funcional		Destinação	
	Ficha	Orc.	Programática	Natureza da Despesa	Recurso	Valor
Crédito	12	02.01.01	04.122.0060.2109	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	229	02.09.02	12.361.0066.2125	3.3.90.39.00	01.000.00	350.000,00
					1	1
Crédito	332	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	229	02.09.02	12.361.0066.2125	3.3.90.39.00	01.000.00	500.000,00
Crédito	355	02.13.02	10.301.0073.2136	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	229	02.09.02	12.361.0066.2125	3.3.90.39.00	01.000.00	200.000,00
Crédito	359	02.13.02	10.301.0073.2136	3.1.91.13.00	01.000.00	
Recurso	229	02.09.02	12.361.0066.2125	3.3.90.39.00	01.000.00	150.000,00
Crédito	393	02.13.02	10.302.0073.2137	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	229	02.09.02	12.361.0066.2125	3.3.90.39.00	01.000.00	400.000,00
Crédito	826	02.28.01	04.122.0060.2202	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	229	02.09.02	12.361.0066.2125	3.3.90.39.00	01.000.00	250.000,00
Crédito	858	02.30.01	04.122.0060.2204	3.1.90.11.00	01.000.00	
Recurso	229	02.09.02	12.361.0066.2125	3.3.90.39.00	01.000.00	50.000,00

Art.5º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:



MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Página | 3

		Unidade	Funcional		Destinação	
	Ficha	Orc.	Programática	Natureza da Despesa	Recurso	Valor
Crédito	556	02.14.02	08.244.0075.2172	3.3.90.39.00	02.000.00	
Recurso	230	02.00.00		1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	02.500.19	8.000,00

Art.6º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 528.323,51 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de *superávit* financeiro:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	556	02.14.02	08.244.0075.2172	3.3.90.39.00	02.000.00	
Recurso	02.500.28					28.323,51

Crédito	780	02.26.01	15.452.0079.2188	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	01.110.00					500.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de outubro de 2020. DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella Departamento Técnico Legislativo

DECRETO № 6.363 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.020.

"Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em razão de vagas remanescentes, alterando-se dispositivos do artigo 1º Decreto nº 5.959/2018, e dá outras providências"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 48/2020 – SME/GNDE quanto a alteração na composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nomeados por meio do Decreto nº 5.959, de 13 de dezembro de 2.018, a fim de preencher as vagas renascentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de que trata o Decreto nº 5.959, de 13 de dezembro de 2.018, cujos novos membros são desde já nomeados, na forma do artigo seguinte.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 5.959, de 13 de dezembro de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Página | 4

"Art. 1º Ficam nomeados como membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Cajamar, representando os diversos segmentos da Administração Pública e da Sociedade Civil, os seguintes concidadãos:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

Titular: Lucélia Lima Cunha

Suplente: Jéssica Albino de Oliveira

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E ALUNOS

a) Titular: Silvana Aparecida Pereira Costa

Suplente: Renata Ribeiro Rocha

b) Titular: Severina Aparecida da Silva Suplente: Flavia Palares de Lira

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

a) Titular: Leila Pereira Bertolo

Suplente: Maria dos Santos Silva Pereira

b) Titular: Elisabete Rodrigues Suplente: Mariliza Pereira

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Titular: Raimundo de Jesus Suplente: Manoel Gomes de Souza

b) Titular: Alécio Rodrigues

Suplente: Maria de Fátima de Lima"

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 5.959, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de outubro de 2.020. DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ DE LIMA SOUZA Secretário Municipal de Educação

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella Departamento Técnico Legislativo

DECRETO № 6.364 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.020.

"ESTABELECE NORMAS PARA O TRÂNSITO DE CAMINHÕES E CARRETAS PARA OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA EM ESTABELECIMENTOS SITUADOS NAS VIAS DE CIRCULAÇÃO DO DISTRITO DE JORDANÉSIA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e



MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Página **| 5**

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal, além de regulamentar a utilização das vias, ruas e logradouros públicos, conforme art. 9º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro incumbe aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme dispõe o art. 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), modificada pela Lei Federal nº 10.517, de 11 de julho de 2002);

Considerando que cabe à Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, através de seu Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, além de executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento, paradas e emissão de poluentes, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como em leis concernentes e resoluções dos órgãos de trânsito, no exercício de Poder de Polícia de Trânsito;

Considerando, ainda, que compete à Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, através de seu Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; e

Considerando, por fim, e, especialmente, a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população, quanto às condições de fluidez e segurança do trânsito e do pedestre, garantindo a continuidade das atividades essenciais da Cidade de modo eficaz; e

Considerando os documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 9.496/2.020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para o trânsito de caminhões, carretas e articulados nas vias especificadas no Anexo único deste Decreto, situadas no Distrito de Jordanésia, no Município de Cajamar, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se veículo sem restrição de tráfego, o Veículo Urbano de Carga – VUC que atenda, conjuntamente, as seguintes características:

- I largura máxima: 2,20m (dois metros e vinte centímetros); e
- II comprimento máximo: 6,30m (seis metros e trinta centímetros).

Parágrafo único. Os demais veículos de carga que não se enquadrarem nos requisitos de que trata o caput deste artigo, serão necessários cadastro e autorização prévia específica concedida pelo Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito destinada ao trânsito de caminhões, carretas, articulados e superdimensionados.

Art. 3º Fica delegada competência ao Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito para alterar as delimitações das vias arroladas no Anexo único deste Decreto, desde que justificado tecnicamente.

Art. 4º Fica proibido o trânsito de caminhões, carretas, articulados e superdimensionados, de segunda a sexta-feira no horário das 06:00 às 08:00 e das 16:00 às 20:00, nas vias descritas nos incisos I a IV do Anexo único deste Decreto.

Art. 5º Fica instituída mão única de direção à Avenida Jordano Mendes, Distrito de Jordanésia – no trecho entre a Avenida Alfonso Leopoldo Voguel até a alça de acesso do D.E.R. (Km 37 SP330), de domingo a domingo, das 00:00 às 23:59, ficando o contrafluxo exclusivo à circulação de ônibus, conforme estabelecido no inciso V do Anexo único.

Art. 6º Fica autorizado o trânsito de caminhões, carretas, articulados e superdimensionados na Avenida Ribeirão dos Cristais, Distrito de Jordanésia – no trecho entre a Avenida Doutor Antônio João Abdalla até a Estrada do Limoeiro.

- Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de outubro de 2.020.



MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Página | 6

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella Departamento Técnico Legislativo

ANEXO ÚNICO

DAS VIAS COM RESTRIÇÕES E/OU PERMISSÃO

- I Avenida Jordano Mendes, Distrito de Jordanésia no trecho entre a Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa até a Rua Vereador Mário Marcolongo;
- II Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa, Distrito de Jordanésia no trecho entre a Avenida Jordano Mendes até a Avenida Deovair
 Cruz de Oliveira:
- III Rua Vereador Mário Marcolongo, Distrito de Jordanésia no trecho entre a Avenida Deovair Cruz de Oliveira até a Avenida Jordano Mendes:
- IV Avenida Doutor João Antônio Abdalla, Distrito de Jordanésia no trecho entre a Avenida Ribeirão dos Cristais (defronte à Vila União) até a Avenida Alfonso Leopoldo Voguel;
- V Avenida Jordano Mendes, Distrito de Jordanésia no trecho entre a Avenida Alfonso Leopoldo Voguel até a alça de acesso do DER. (Sentido único de direção)

PORTARIAS

PORTARIA № 1.366, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 40/2.017, (Pregão Presencial nº 23/2.017 – Processo Administrativo nº 1.700/2.017), o servidor público efetivo RÔMULO GUITARRARI AZZONE – RE 12.620, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora pública efetiva ANDRÉA LUCAS DA SILVA – 8.768, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA № 1.367, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 14/2.017, (Pregão Presencial nº 07/2.017 – Processo Administrativo nº 7.777/2.016), o servidor público efetivo LUIZ HENRIQUE RATIS DE AZEVEDO – RE 13.630, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano. Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público efetivo JAIME ALBERTO ZAMBELLI – 4.008, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA № 1.368, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 31/2.020, (Pregão Presencial nº 11/2.020 – Processo Administrativo nº 12.757/2.019), o servidor público VITOR HUGO DA SILVA FERNANDES – 14.511, Gerente de Administração Geral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público JOÃO PAULO MACHADO NOGUEIRA – RE 17.801, Gestor de Departamento de Administração Geral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão.

PORTARIA № 1.369, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica vago, a partir de 01/11/2020, uma vaga do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do servidor



MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Página | 7

público JOSÉ APARECIDO DE SOUZA – RE 3.989, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.135.615, por meio do Processo Administrativo nº 2020.04.12417P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C.

PORTARIA № 1.370, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica vago, a partir de 01/11/2020, uma vaga do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora pública JEANICE DE AZEVEDO AGUIAR – RE 4.104, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.601.908-4, por meio do Processo Administrativo nº 2020.04.12416P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C.

PORTARIA № 1.371, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica vago, a partir de 01/11/2020, uma vaga do cargo efetivo de MERENDEIRA, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora pública MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA — RE 4.187, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.590.580-7, por meio do Processo Administrativo nº 2020.04.12415P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar — I.P.S.S.C.

PORTARIA № 1.372, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica vago, a partir de 01/11/2020, uma vaga do cargo efetivo de DIRETOR DE ESCOLA, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora pública OSANA BARBOSA DE ABREU PINHEIRO — RE 7.160, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.231.265-3, por meio do Processo Administrativo nº 2020.04.12422P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar — I.P.S.S.C.

PORTARIA № 1.373, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica vago, a partir de 01/11/2020, uma vaga do cargo efetivo de MOTORISTA, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do servidor público DONIZETTI ROQUE — RE 10.201, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.729.672-7, por meio do Processo Administrativo nº 2020.04.12387P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar — I.P.S.S.C.

PORTARIA № 1.374, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica concedido, ao servidor público, senhor RONALDO DA CRUZ LIMA - R.E. nº 12.013, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.770.477-2, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações. A licença ora concedida, terá início em 03 de dezembro de 2.020 e término em 02 de março de 2.021, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA № 1.375, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica concedido, a servidora pública, senhora DÉBORA DAIANE SILVA SERRAGLIO - R.E. nº 8.772, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.771.083-2, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações. A licença ora concedida, terá início em 11 de janeiro de 2.021 e término em 09 de fevereiro de 2.021, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.376, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 1.958, de 20 de outubro de 2.017 alterada pelas Portarias nº 2.172/2.017, 1.794/2.018, 1.935/2.018 e 1.316/20, que trata de nomeação de Comissão de Processo Administrativo Sindicante, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 64/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações, para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente Rafael Petrozziello Agente Administrativo RE 10.804
Membro Wilma Cícero da Silva Melo Auxiliar Administrativo RE 8.790
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134

PORTARIA № 1.377, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica instaurado processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, para apurar a conduta do servidor público, senhor EDSON REZAGHI DOS SANTOS – RE 14.319, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.440-1, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS, conforme fatos descritos no Processo Administrativo nº 3.137/2.017, que em tese fere o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar (Lei Complementar Municipal nº 64 de 1º de novembro de 2005) e alterações.



MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Página | 8

Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 64/05 e alterações, para compor a Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar, os servidores a seguir relacionados:

PresidenteCarla Cristina PaschoalotteProcurador JurídicoRE 12.792MembroClarice WiedenhoferAuxiliar AdministrativoRE 10.134MembroRafael PetrozzielloAgente AdministrativoRE 10.804

PORTARIA № 1.378, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Membro

Membro

Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), para comporem a

Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos: Presidente Marcelino Pereira Maciel

Marcelino Pereira Maciel Procurador Jurídico RE 13.378
Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134
Francisco de Assis Alves da Silva Agente Administrativo RE 10.172

A Comissão de Sindicância, de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por finalidade apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 1.877/2.020.

PORTARIA № 1.379, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

PresidenteGladys Natalina Maria NegriniProcurador JurídicoRE 12.807MembroClarice WiedenhoferAuxiliar AdministrativoRE 10.134MembroRafael PetrozzielloAgente AdministrativoRE 10.804

A Comissão de Sindicância, de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por finalidade apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 7.347/2.020.

PORTARIA № 1.380, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica instaurado processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, para apurar a conduta do servidor público, senhor LUIS WILLIAN COSTA AUGUSTO – RE 16.521, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 49.232.110-3, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, conforme fatos descritos no Processo Administrativo nº 3.233/2.020, que em tese fere o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar (Lei Complementar Municipal nº 64 de 1º de novembro de 2005) e alterações.

Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 64/05 e alterações, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores a seguir relacionados:

PresidenteCarla Cristina PaschoalotteProcurador JurídicoRE 12.792MembroClarice WiedenhoferAuxiliar AdministrativoRE 10.134MembroFrancisco de Assis Alves da SilvaAgente AdministrativoRE 10.172

PORTARIA № 1.381, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível conduta inadequada da servidora pública, senhora ELKE LANFRANCHI – RE 17.744, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.054.976-3, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, visando averiguar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 4.061/2.020, que em tese fere a Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações.

Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores públicos:

PresidenteFabiano Fernandes MilhanProcurador JurídicoRE 13.636MembroClarice WiedenhoferAuxiliar AdministrativoRE 10.134MembroRafael PetrozzielloAgente AdministrativoRE 10.804



Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede